



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Cândido Godói comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDECNIAMENTO pessoa jurídica para prestação de serviços de NEUROPSICOLOGIA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com lei Federal nº14.133/2021 e das disposições previstas no decreto municipal decreto nº540/2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes>

Recebimento dos envelopes: a partir de 03/04/2024.

Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, Rua Liberato Salzano, 387, Centro, Cândido Godói/RS, horário: das 08 às 11:30h 13:30 às 17h.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços de Neuropsicologia, de acordo com as necessidades apresentadas pelo município, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Limite de consultas - 12 meses	VALOR UNITÁRIO
01	Atendimento em Neuropsicologia por sessão	785	R\$ 172,00

1.2. Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.2.1. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

1.2.2. O profissional deverá ter disponibilidade para a realização das consultas semanais ou quando solicitado pela Secretaria, para tanto, deverá constar no requerimento de Credenciamento os dias e horários de disponibilidade de atendimento.

1.3 É vedada qualquer negociação ou, outra forma de pagamento dos procedimentos constantes do presente Edital.

**1.3.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município.**

1.4 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.5 Ficará a cargo do Município optar e indicar por um dos profissionais credenciados.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Cândido Godói, deverão entregar os documentos indicados no item 3 do Edital, na Secretaria da Administração, Setor de Licitações, situado na Rua Liberato Salzano, nº 387, Centro, Cândido Godói/RS, no horário entre às 08h às 11:30min e das 13:30h às 17:00h.

2.2 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**Ao Município de Cândido Godói (RS).**

**Edital de Credenciamento 002/2024.**

**Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:**

**E-mail/ Fone:**

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros.

**2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e ir-restrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos elencados abaixo e que concordarem com os valores e condições deste Edital:**

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
  - b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com especialização em NEUROPSICOLOGIA devidamente registrado no respectivo conselho, esta prova se dará através de:
  - a1) Registro do profissional junto ao CRP;
  - a2) Cópia do Diploma do profissional comprovando especialização em NEUROPSICOLOGIA e PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

**3.2.** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**3.3** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do envelope.

**3.4** Estando a empresa devidamente habilitada, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a assinatura do termo de credenciamento.

## 4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.2.** A escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo Município, que receberá a lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

**4.3.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

### 4.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

4.8. Os serviços serão de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.9 Os valores pagos por consulta (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, deslocamentos, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

4.10 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

### 07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros serviços 3º Pessoa Jurídica.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO:**

5.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

5.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

### 6. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1 DO CREDENCIADO: para a execução do objeto, caberá ao credenciado o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1 Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 02/2024, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

6.1.2 Atender as solicitações de execução do serviço conforme ordens assinadas pelas profissionais do Município, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

6.1.3 Manter durante o prazo de vigência, os valores propostos conforme tabela e as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.4 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento e prazos entre consultas, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

#### 6.2 DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

6.2.2 Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

6.2.3 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

7.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.1.2 Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (pacientes), será descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

- a) A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.
- b) A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.  
Parágrafo Terceiro: Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.
- c) Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.
- d) A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- f) Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.
- g) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- h) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado do relatório de produção contendo a relação dos atendimentos com indicação do nome do paciente e data do respectivo atendimento realizado.

8.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.2. - Os valores para prestação de serviços (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, encargos sociais e administrativos,



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal Sra. Luciane Wagner, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

### **10. FORMALIZAÇÃO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo III**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 115 da lei 14.133/2021 que lhe forem pertinentes.

**10.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data de SUA ASSINATURA, prorrogável, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 anos, nos termos do art. 106, caput, da lei 14.133/21.**

**10.2.1. Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos arrolados no item 3 deste Edital, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto a Secretaria de Administração.**

10.3. Homologado o Credenciamento, o município de Cândido Godói, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

10.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito à indenização.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

**10.5. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.**

10.6. Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, e que execute os serviços relacionados no item 1, o município contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados conforme conveniência e encaminhamento entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, física e tecnológica instalada, não havendo garantia de execução mínima por credenciado.

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 08h às 11:30h, das 13h30min às 17h, ou enviados ao e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

11.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido à Autoridade Superiora e protocolizado durante o horário de expediente, das 08h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17h.

11.3 É admitido o envio de impugnações do edital, podendo ser pelo e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br), até o dia 08 de abril de 2024.

11.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes> e/ou diretamente no e-mail da interessada.

11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

11.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

11.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

11.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes> e/ou diretamente no e-mail da interessada.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

12.1 - O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

12.2 - O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) CREDENCIADA(S) responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município de Cândido Godói;

12.3 - Poderão ser convocados servidores do Município de Cândido Godói e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Cândido Godói, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

12.4 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

12.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

12.6 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

12.7 - A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

12.8 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11:30h, das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Cândido Godói, no Setor de Licitações, na Rua Liberato Salzano, nº 387, pelo fone nº (55)3548-1205 ou (55) 99989-9822 e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).

12.9 - Fica eleito o Foro da comarca Campina das Missões, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Cândido Godói, 03 de abril de 2024.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024

\_\_\_\_\_  
Protásio José Hilgert OAB/RS 60.761  
Assessor Jurídico

Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração



**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS**

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Senhor Presidente da Comissão avaliadora,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro,etc) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Consulta com Neuropsicóloga conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cândido Godói - RS. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público (Credenciamento) 02/2024 e seus anexos.

DIAS PARA ATENDIMENTO	HORÁRIOS DISPONÍVEIS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

**NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º  
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

### ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### *TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO COM NEUROPSICOLOGIA*

O Município de Cândido Godói, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87 312 842/0001-82, com sede administrativa à Rua Liberato Salzano, nº 387, cidade de Cândido Godói, RS, representado neste ato pelo Secretário da Saúde senhor ROQUE GILBERTO BOURScheid, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente Termo de Credenciamento da empresa/pessoa jurídica xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CREDENCIADO está apto a realizar, sem caráter de exclusividade, os serviços de **Atendimento em Neuropsicologia**, de acordo com as especificações contidas no Edital Chamamento Público 02/2024 e neste Termo de Credenciamento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Limite de consultas - 12 meses	VALOR UNITÁRIO
01	<b>Atendimento em Neuropsicologia por sessão</b>	785	R\$ 172,00



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.**

**Parágrafo Primeiro:** Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**Parágrafo Segundo:** A autorização de atendimento será emitida pela Secretaria de Saúde do Município.

**Parágrafo Terceiro:** O atendimento Neuropsicológico/psicológico deverá ser semanal em período a ser definido pelos responsáveis, dentro do horário de atendimento da unidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Cândido Godói.

**Parágrafo Único:** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal Sra. Luciane Wagner, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado do relatório de produção contendo a relação dos atendimentos com indicação do nome do paciente e data do respectivo atendimento realizado devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** consideram-se os respectivos valores aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Quarto:** O Município de Cândido Godói/RS poderá proceder a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e vigerá por um ano. Com a virada de exercício, poderá ser feito novo empenho, conforme novo crédito orçamentário em vigor. O contrato poderá ser prorrogado por até 05 anos, conforme art. 106, caput, da lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 do Edital Chamamento 02/2024, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto ao Setor de Licitações

**Parágrafo Terceiro:** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 02/2024, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

**Parágrafo Segundo:** Atender as solicitações de execução do serviço conforme ordens assinadas pelas profissionais do Município, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

**Parágrafo Terceiro:** Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento e prazos entre consultas, visando garantir o bom atendimento aos municípios.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

**Parágrafo Segundo:** Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

**Parágrafo Terceiro:** Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito de ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.

**Parágrafo Quarto:** Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

**Parágrafo Quinto:** A suspensão temporária dos serviços de exames/consultas será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto:** Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

**Parágrafo Sétimo:** Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.

**Parágrafo Oitavo:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Nono:** Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (pacientes), será descredenciado, independente das demais sanções previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS**

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

O Município CONTRATANTE poderá rescindir o presente Termo de credenciamento nas hipóteses previstas abaixo:

- b) pelo não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos avençados;
- c) pelo cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- g) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Credenciamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cândido Godói, RS, ----- de ----- de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

---

**EMPRESA CREDENCIADA**

---

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_

---



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

### ANEXO IV

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM NEUROPSICOLOGIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Godói, solicita a realização de licitação na modalidade Credenciamento, para a contratação de serviços especializados a área de Neuropsicologia/psicologia, pessoa jurídica.

**OBJETIVO:** o Credenciamento tem como objetivo a contratação de serviços médicos especializados na área de Neuropsicologia/psicologia, para avaliação das funções cognitivas preservadas do paciente e se há algum prejuízo nestas áreas. Quantidade de atendimentos/consultas: aproximadamente 785 (setecentos e oitenta e cinco) atendimentos no período de um ano.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1- Construir um perfil neuropsicológico para estabelecer um possível tratamento e intervenções para melhor qualidade de vida do paciente. Essa avaliação deve ser feita por um psicólogo especializado em neuropsicológica.
- 2- A primeira fase de avaliação neuropsicológica é a anamnese, uma etapa fundamental para colher todos os dados e informações sobre o desenvolvimento e dia a dia da criança.
- 3 - O processo de anamnese é realizado com o próprio paciente, familiares, professores e profissionais de saúde que participam da vida da criança.

A partir deste processo é definido aplicação dos testes e será aplicado **entrevista inicial**: uma etapa fundamental para colher todos os dados e informações sobre o desenvolvimento e dia a dia da criança, primeiramente será realizado entrevista com os pais da criança e após entrevista com os professores.

Aplicação dos testes a seguir conforme caso a caso:

**Teste WISC-IV:** é um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo a capacidade intelectual da criança e o processo de resolução de problemas. Faixa etária: 6 anos a 0 meses a 16 anos e 11 meses. Identificar as facilidades e dificuldades no funcionamento cognitivo (aprendizagem escolar);

**As figuras complexas de Rey:** tem por objetivo avaliar a capacidade de percepção visual e memória imediata. Para auxiliar no "diagnóstico diferencial entre a debilidade mental constitucional e o déficit adquirido em consequência de traumatismo crânio- cerebral". Avalia as funções neuropsicológicas de percepção visual e memória imediata em duas fases: de cópia e de reprodução de memória, verificando assim, o modo como o sujeito apreende os dados perceptivos que lhe são apresentados e, que foi conservado espontaneamente pela memória;

**SRS-2:** é uma escala destinada a mensurar sintomas associadas a TRANSTORNO DO Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz e forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escalas Compatíveis a DSM-5 e subescalas de intervenção);

**IFP II (inventário fatorial de personalidade):** é um instrumento de avaliação da personalidade, com base na teoria das necessidades ou motivos psicológicos. Contempla a população de 14 a 86 anos de idade, com grau de instrução a partir do ensino fundamental;

**Teste HTP:** tem por objetivo fornecer informações sobre como uma pessoa experiencia sua individualidade em relação aos outros e ao ambiente do lar. Estimula a projeção de elemen-



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

tos da personalidade e de áreas de conflito dentro da situação terapêutica, permitindo que eles sejam identificados com o propósito de avaliação e usados para o estabelecimento de comunicação terapêutica efetiva;

**As Pirâmides coloridas de Pfister:** visa a análise da emocionalidade de adultos, adolescentes e crianças dentro do quadro de diagnóstico da personalidade de personalidade de pessoas normais neuróticas;

**BPA:** A Bateria Psicológica para avaliação da Atenção tem como objetivo realizar uma avaliação da capacidade geral de atenção, assim como uma avaliação individualizada de tipos de atenção específicos, quais sejam, atenção concentrada, atenção dividida e atenção alterada;

**WAIS III:** é um dos mais importantes instrumentos para avaliação clínica da capacidade intelectual de adultos na faixa entre 16 a 89 anos, imprescindível para avaliações psicológicas e neuropsicológicas. Pode ser utilizado para mensurar a avaliação de rendimento escolar, problemas de aprendizagem e identificação de individuos excepcionais e superdotados além de diagnóstico diferencial de transtornos neurológicos que afetam o funcionamento mental;

**Teste Protea-R:** tem por objetivo rastrear a presença de comportamentos inerentes a sintomatologia do tratamento do espectro autista (TEA) e identificar riscos para o desenvolvimento infantil, possibilitando o encaminhamento para avaliações especializadas e, consequentemente, a intervenção precoce. O instrumento é destinado a crianças em torno de 24 a 60 meses de idade, especialmente aquelas não verbais, com suspeita de TEA e outros transtornos de comunicação. 5 - Atenderá também demandas RAI.

**Teste EPF – TDAH:** tem como objetivo explorar os prejuízos funcionais relacionados ao TDAH que adultos podem experimentar em nove áreas da vida: acadêmica, profissional, social, afetivo-sexual, doméstica, financeira, saúde, trânsito e risco legal.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços se justificam diante da necessidade da realização destes testes, considerando que o Município não possui servidor/profissional com esta especialidade e há uma demanda muito grande que necessita ser acompanhada. Diante da necessidade dos atendimentos, as avaliações neuropsicológicas são de fundamental importância, pois são um exames/diagnósticos que tem os objetivos de avaliar as funções cognitivas preservadas do paciente e se há algum prejuízo nestas áreas. Também tem a função de constituir um perfil neuropsicológico para estabelecer um possível tratamento e intervenções para melhorar a qualidade de vida do paciente.

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de psicologia especializados a área de Neuropsicologia, deverão ser prestados durante o horário de expediente da Unidade Básica de Saúde do Município (mas não poderá ser prestado dentro da Unidade Básica de Saúde do Município) sito a Avenida Concórdia, nº 359 neste Município. O atendimento Neuropsicológico/psicológico deverá ser semanal em período a ser definido pelos responsáveis, dentro do horário de atendimento da unidade.

**DOS VALORES DE REFERÊNCIA:** CONFORME PREÇO: a pesquisa de preços feita pela Funcionária Pública Francieli Kuligowski, por telefone e via whatsapp pedindo se atendem pela tarifa social, ou particular, com os devidos valores, além de ser realizada pesquisa no Licitacon. Em pesquisa com várias empresas de Neuropsicologia/psicologia, foi verificado que o preço de dos atendimentos estaria adequado à prestação do serviço.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser feito até 15 dias após os atendimentos, com apresentação de nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório com o nome dos pacientes, assinatura dos pacientes ou responsável e data do atendimento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói, RS, 03 de abril de 2024.

**Roque Gilberto Bourscheid**  
Secretário da Saúde

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS MÊS DE:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ**

<b>Data</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Local</b>	<b>Descrição</b>

---

**Contratado**

---

**Secretário Municipal da Saúde**